

O CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ) E A CÂMARA SETORIAL DE ARQUIVOS MUNICIPAIS (CSAM)

DOMÍCIA GOMES BORGES

RESUMO

O Conselho Nacional de Arquivos, responsável pela formulação da política nacional de arquivos, vem ao longo de sua trajetória empreendendo esforços pela criação e desenvolvimento de arquivos públicos municipais, além realizar campanhas e fornecer elementos orientadores, para que prefeitos, presidentes das Câmaras de Vereadores e agentes municipais criarem arquivos em suas estruturas administrativas, ampliando a agilidade na tomada de decisão, o controle e a transparência das ações governamentais, dando efetividade ao direito à informação, à memória e contribuindo para o fortalecimento e exercício da cidadania.

Neste ano de 2015, a Câmara Setorial de Arquivos Municipais do CONARQ, criada em 2003, foi reformulada com o objetivo de estudar, bem como, propor estratégias e ações com vista ao fomento à criação de arquivos públicos municipais e implantação de programas de gestão de documentos, pois embora, a obrigatoriedade da administração pública em promover as ações de gestão, preservação e acesso aos documentos públicos, esteja prevista em diversos dispositivos legais, a situação é particularmente preocupante, quando se constata que na maior parte dos municípios brasileiros, de grande, médio e pequenos portes, prefeitos e gestores públicos não estejam sensibilizados e convencidos da importância dos arquivos públicos, da gestão dos documentos, bem como da necessidade de preservação do patrimônio documental local.

Historicamente o Brasil apresenta uma defasagem no número e na qualidade de arquivos públicos, principalmente, arquivos públicos municipais. Neste cenário constata-se dificuldades ou impossibilidades em acessar documentos e informações produzidos e acumulados pelos órgãos públicos. Esses impedimentos podem ser interpretados como, falta de transparência, de responsabilidade, despreparo, má-fé, corrupção e acima de tudo como ausência de compromisso para com o direito dos cidadãos à informação, fato este que inviabiliza ou dificulta o exercício pleno da cidadania.

No Brasil, o direito ao acesso às informações públicas e o dever da administração pública para com a gestão da documentação governamental, foram estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Arquivos (Lei nº 8.159) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527). Nesta ordem jurídico-administrativa que avança rapidamente, a palavra de ordem é: transparência – menos restrições, mais acesso aos processos de decisão governamentais e mais acesso aos documentos e informações públicas.

Assim, para que não haja obstáculos e para que se assegure, efetivamente, o amplo e pleno acesso aos documentos e informações públicas produzidos, recebidos e acumulados pela administração, é imperativo que o poder público, grande produtor e acumulador de documentos, crie, institucionalize, implante e provenha com os recursos necessários os arquivos públicos municipais – órgãos públicos fundamentais para a prestação de serviços de informações ao cidadão, contribuindo destarte para a construção e exercício da cidadania.